R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de envidar máximos esforços no sentido de viabilizar e celebrar convênio, mediante 'projeto de lei', a ser enviado a esta Casa de leis, conjuntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a concessão de "pró-labore" no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a policiais civis e militares, utilizados na atividade comunitária, espelhando-se no Município de Pompéia - que em 21/02/2022 enviou o projeto para apreciação e votação na Câmara, em regime de urgência, uma vez tratar-se de lei que traz mais valorização e incentivo aos policiais.*

Considerando que a presente matéria tem por objetivo principal valorizar o trabalho dos policiais civis e militares de nosso município, essa imprescindível classe de profissionais que tanto zelam pela segurança pública local, realizando diariamente rotinas de proteção e segurança ao bem estar coletivo e de nossos munícipes;

Considerando que no Município vizinho, Pompéia/SP, foi enviado para aprovação na câmara dos vereadores um projeto de lei no qual concede um "PróLabore" de $1.000,00(um mil reais) a esses profissionais da segurança. Haja visto que esse valor estará sendo uma forma de valorização e incentivo aos policiais que atuam combatendo o crime e protegendo os nossos munícipes;

Considerando ainda que há um projeto elaborado, (segue o modelo abaixo) para que seja, se possível, enviado pelo prefeito João Carlos dos Santos a esta Casa de leis para ser votado pelos nobres edis;

"PROJETO DE LEI Nº...
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a concessão de "pró-labore" a policiais civis e militares a serem utilizados na

atividade comunitária de policiamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Garça aprova:

Art.1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Garça ESTADO DE SÃO PAULO.

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para conceder gratificação mensal a título de "pró-labore, na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos efetivos da Polícia Militar e Polícia Civil, cujos serviços serão prestados na atividade comunitária de policiamento no município de Garça.

§1°. Sobre o valor pago de que trata a presente Lei, não incidirão, a qualquer título, vantagens adicionais, gratificações ou outro direito.

§2°. A concessão desse benefício não implicará em qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade de Garça.

§3°. Será condição para o recebimento da gratificação mensal a título de "prólabore" estabelecida por esta Lei, a comprovação real e efetiva prestação de serviços pela polícia civil ou militar, na atividade comunitária de policiamento.

§4°. A remuneração não incidirá a policiais civis ou militares licenciados ou afastados do trabalho, independente do motivo do afastamento.

§5°. A efetiva comprovação da prestação de serviços no município far-se-á por meio de declaração do Comandante da Organização Policial Militar do Município de Garça, e por meio de declaração do Delegado de Polícia Civil, responsável pela Delegacia Local.

§6°, Sempre que houver alteração no quadro efetivo das instituições, tal fato deverá ser imediatamente informado pelos responsáveis.

§7°. O pagamento da referida importância será feito, preferencialmente, no último dia de cada mês.

§8°. O valor da gratificação será revisto de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores públicos municipal.

Art.2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Garça [...] de 2022."

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade informe a possibilidade de envidar máximos esforços no sentido de viabilizar e celebrar convênio, mediante 'projeto de lei', a ser enviado a esta Casa de leis, conjuntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a concessão de "pró-labore" no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a policiais civis e militares, utilizados na atividade comunitária, espelhando-se no Município de Pompéia - que em 21/02/2022 enviou o projeto para apreciação e votação na Câmara, em regime de urgência, uma vez tratar-se de lei que traz mais valorização e incentivo aos policiais.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

FABINHO POLISINANI
Vereador – PSD

ELAINE OLIVEIRA
Vereador – PSD

MARQUINHO MOREIRA
Vereador – REPUBLICANOS

ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837 2022.03.03 11:30:28 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO JOSE POLISINANI:26924263801
Dados: 2022.03.03 14:42:29 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO FELICIO MOREIRA:20416143822
Dados: 2022.03.03 10:54:45 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).